

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

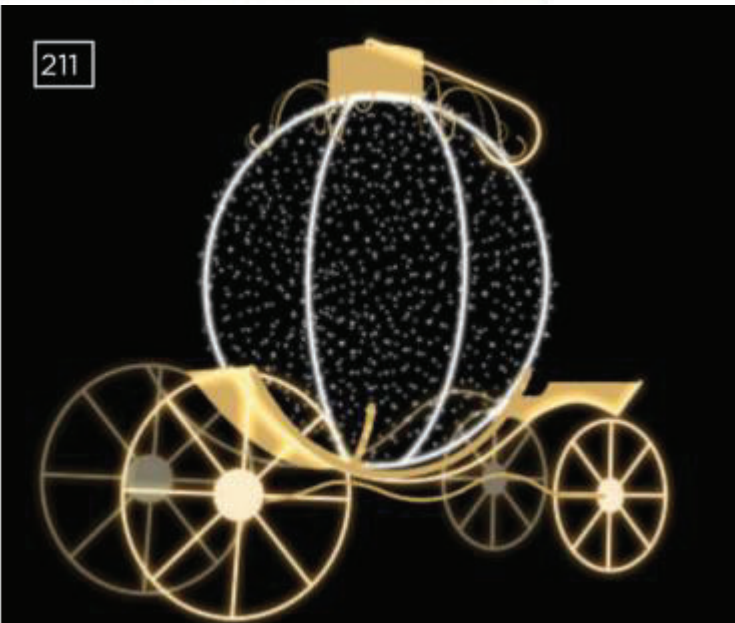
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 5ª Edição do Natal Brilhante.

1.2. Segue descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD
1	Arvore central – estrutura metálica de arvore natalina estilo pinheiro sextavado de no mínimo 10m de altura, iluminada com microlâmpadas, mangueiras de led e strobos	Unid	1

			
2	Arvores principais: - Estrelas com medidas aproximadas 01x1m em estrutura metálica com estrutura coberta de luzinhas com contorno de mangueira de led. 	Und	70

3	Bancos vintage de ferro fundido e ripado em madeira de no mínimo 2 x 0,7m cada	Unid	4
4	Carruagem em tamanho real, tamanho mínimo de 3,5m de comprimento, 2,5m de altura feita em estrutura metálica iluminada com microlâmpadas e mangueiras de led.  	Unid	01
5	Casa natalina	Unid	1

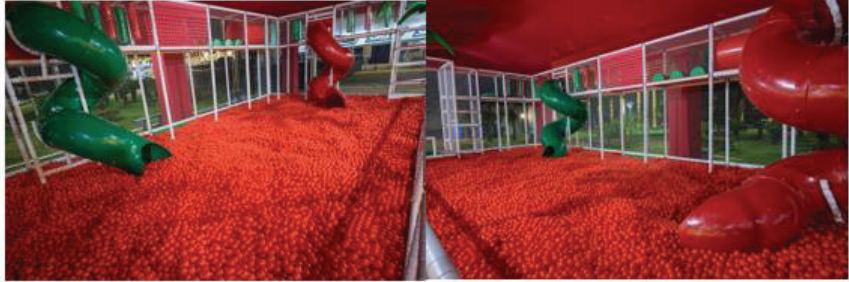
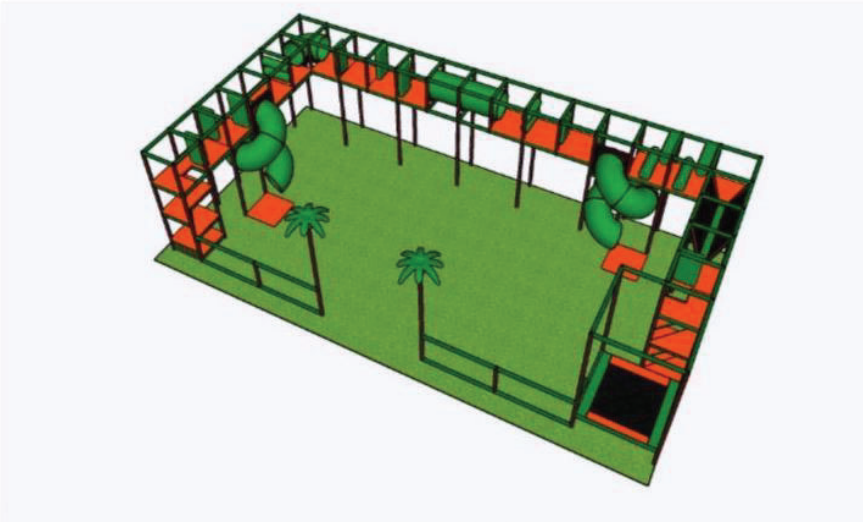
	- Casinha cenográfica interativa de no mínimo 5x5m, 04 janelas e uma porta principal (casa cenográfica feita em resina e madeira com mobília temática) - Poltrona gigante de veludo vermelho – de no mínimo 2m de altura com acento de 80cm e 70cm de altura. - Casa toda decorada rica em detalhes – Festões, laços, luzes, bolas natalinas e esculturas 3D da mamãe Noel de no mínimo 1,6m, escultura 3D papai Noel de 1,7m		
			
6	Castelo iluminado – 15x15m, 7m de altura na torre principal. - 05 Torres em estruturas metálicas iluminadas com microlâmpadas e mangueiras de led de 7m de altura e 1,3m de circunferência cada – formando castelo - 04 Torres em estruturas metálicas iluminadas com microlâmpadas e mangueiras de led de 5m de altura e 1m de circunferência cada – formando castelo - 08 Paredes em estruturas metálicas iluminadas com microlâmpadas e mangueiras de led 3,5m de altura e 5m de comprimento cada – formando castelo - 03 portais em estruturas metálicas iluminadas com microlâmpadas e mangueiras de led de 3x2m cada – formando portas do castelo.	Unid	01

			
7	Decoração concha acústica: - Moldura em sublimação iluminada em torno de toda concha acústica; - Cascata de luzes em toda parede de concha acústica; - Decoração natalina com festoes, laços, bolas e microlâmpadas	Unid	01

			
8	• DECORAÇÃO CONJUGADA - TENDAS 3X3M: - Fachada sublimada iluminada de 30x04m com contorno em mangueira de led recriando cantinas vintage natalinas. - Acabamento com tecido em toda a estrutura das tendas do contratante (até 10 tendas 3x3m).  	Unid	10

			
9	Escultura em formato de arabesco iluminada com medidas aproximadas de 3,5m a cada 5m em toda avenida, no canteiro central 	Unid	8
10	Estrelas cadentes com contorno de mangueira de led e estrutura coberta em microlâmpada, com medidas aproximadas de 3,5m de altura cada, 1m de comprimento.	Unid	10

			
11	Flores iluminadas de no mínimo 2m de altura com 1,5m de comprimento cada.	Unid	06
12	Máquina de neve cenográfica (bolhas de gelo seco aéreas em máquinas eletrônicas)	Unid	3
13	Palco central sobre a fonte – Estrutura para sustentar árvore com acabamento em decoração natalina e microlâmpadas com medidas aproximadas 4x4m e 1m de altura.	Unid	01
14	Pinheiros com contorno de mangueira de led e estrutura e estrutura coberta em microlâmpada com medidas aproximadas 3,5m de altura cada, 2m de comprimento. 	Unid	10
15	Piscina de bolinhas com 200 mil bolinhas – 15x20m. Cerca metálica com rede de segurança, com medidas aproximadas de 15x20m, contendo: Brinquedo interativo com medidas aproximadas de 14x7m e 4m de altura para crianças até 10 anos. - Mini cama elástica, tobogãs, playgrounds e afins.	Unid	01

	 		
16	PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO ESTRUTURA • Pista de patinação com medidas aproximadas 10x20m – 200m² • Corrimão em torno de toda estrutura • Tenda com medidas aproximadas 25x15m e 5m de altura – cobertura em lona branca • Composição de flocos de neve em toda estrutura • Fachada Iluminada fazendo contorno em toda pista de patinação no gelo • Proteção para coletores em madeira • Bate patins 10mm na cor preta QUANTIDADES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS • 120 patins italianos de gelo no modelo de lâmina Hockey. • 12 unidades de colmeias com 10 divisórias para armazenar patins. • 90 unidades de capacete PP,P, M, G. • 150 Kits de Joelheira e Cotoveleiras. • 10 Pulf preto • 20m² de tapete antiderrapante no modelo moeda.	Unid	01

- 01 balcão de atendimento
- 01 raspador de gelo
- 01 balde de 200 litros.
- 01 pá para coletar gelo
- 01 espátula de manutenção
- 02 latas de lixo
- 01 notebook para controle de tempo.

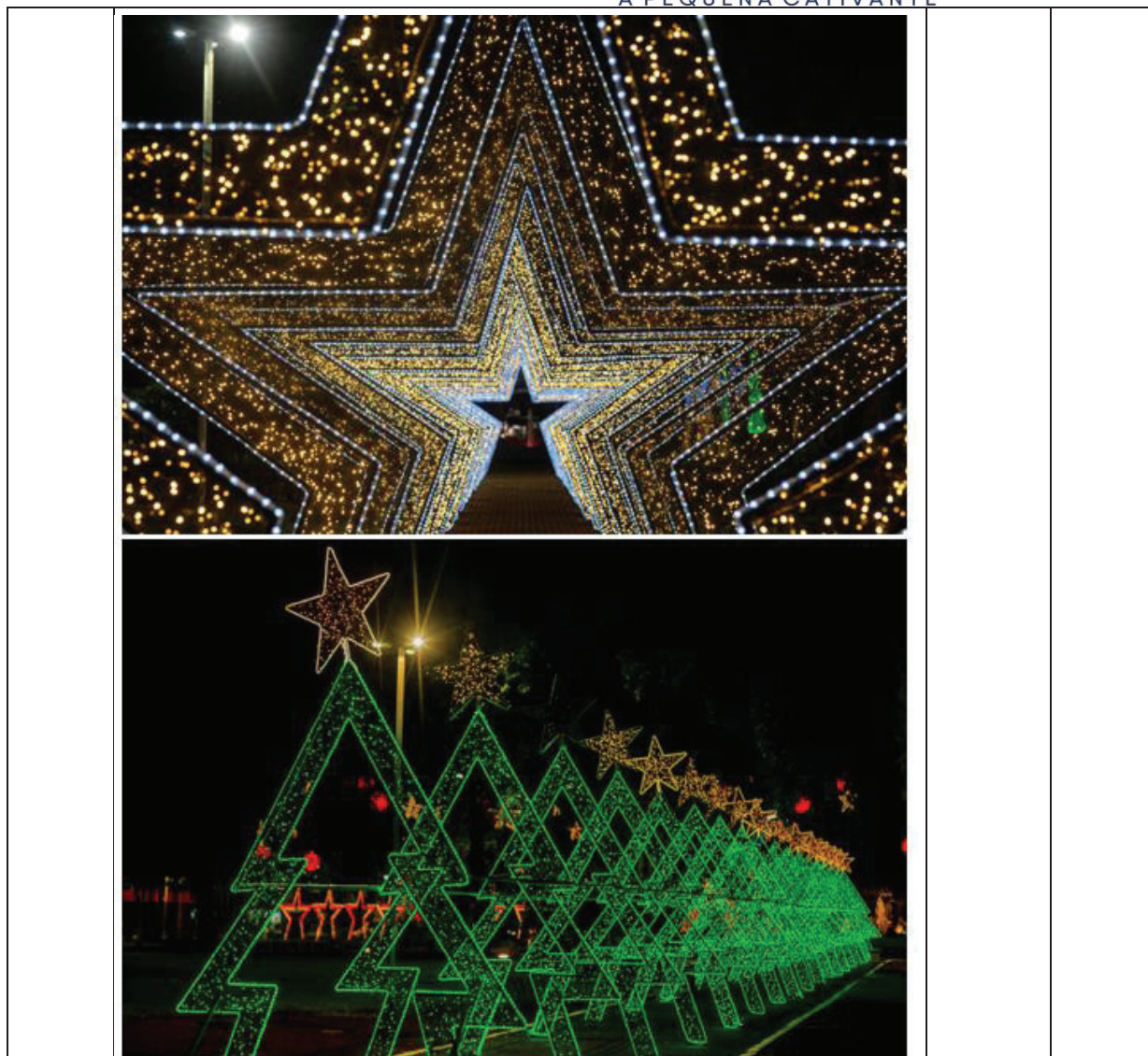
SUPORTE/ DADOS E REFRIGERAÇÃO

- 01 chiller de 90 TR, refrigerado a ar.
- 02 motores Bitzer de 40 CV
- 02 ventiladores de 3 CV
- 01 bomba de 5 CV
- Carga elétrica de 91 kva
- Pico máximo de 125 amperes, em energia 380w.
- Consumo de 47 KWH em pico máximo.
- Carga estabilizada de 65 amperes
- Nível de ruído de 61 decibéis
- Consumo de água de 80 litros por m2
- 05 tambores de monoetileno Glicol
- 80m de tubulação de mangote flexível, revestido de isolante térmico.
- Fiação de acordo com a distancia do painel de energia ao nosso chiller.



			
17	Portais natalinos de identificação - 4x4m e 4m de altura cada, profundidade de 50cm (opções): - Praça de alimentação - Mundo Das crianças - Castelo encantado - Mundo congelado  	Unid	04
18	PORTAIS - portais iluminados com medidas aproximadas de 6x1,5m - estrutura metálica iluminada com microlâmpadas e mangueiras de led com acabamento em arabescos	Unid	8

			
19	Postes clássicos de no mínimo 3,5m de altura com lanterna vintage e lâmpadas em movimento estilo fogo.	Unid	06
20	PRESEPIO REALISTA - Estrutura metálica estilo gruta iluminada com microlâmpadas e mangueiras de led – de no mínimo 3x3m, Decoração com elementos rústicos (feno, rodas de carroça e cercas de madeira); Personagens em fibra de no mínimo 1,5m cada (Menino Jesus 40cm, Maria 1,5m, José 1,5m, burro 1,2x1,5m, vaca 1,2x1,5m e manjedoura de 70cm). 	Unid	01
21	TUNEL DE LUZES – de no mínimo 30M DE TÚNEL ATÉ A ATRACÃO PRINCIPAL –Estruturas metálicas em formato de portal de pinheiro ou estrela decorados com microlâmpadas e mangueiras de led com medidas aproximadas de 3,5m de altura por 2,5m de comprimento cada.	Unid	20



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- I) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual sob o nº PCA2025053.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O planejamento de obras e serviços de engenharia, deverá identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto (especificação técnica);
- b) Na minimização do impacto (prevenção de resíduos); e
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos (gestão de resíduos)

4.1.2. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação dos itens:

- Nº 16 PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO:

ESTRUTURA

Pista de patinação com medidas aproximadas 10x20m – 200m²

Corrimão em torno de toda estrutura

Tenda com medidas aproximadas 25x15m e 5m de altura – cobertura em lona branca

Composição de flocos de neve em toda estrutura

Fachada Iluminada fazendo contorno em toda pista de patinação no gelo

Proteção para coletores em madeira

Bate patins 10mm na cor preta; e

- Nº 15 - Piscina de bolinhas com 200 mil bolinhas – 15x20m. Cerca metálica com rede de segurança, com medidas aproximadas de 15x20m, contendo:
Brinquedo interativo com medidas aproximadas de 14x7m e 4m de altura para crianças até 10 anos.

4.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de “Qualificação Técnica”, necessários para a execução do objeto, assim como, as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento.

4.3. Ocorrendo a subcontratação, objeto do presente ajuste, a CONTRATADA responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação a CONTRATANTE, como também, perante à terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação, mesmo que devidamente autorizada, em hipótese alguma, gerará entre a CONTRATANTE e a subcontratada, qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante neste instrumento.

4.6. No caso de subcontratação, ainda que, de maneira parcial, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor e/ou transferir à CONTRATANTE, nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento, total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado, ou que este tenha contra a CONTRATADA.

4.7. Nas hipóteses de subcontratação parcial do contrato, a CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O Agendamento será realizado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUCERB, podendo ser realizado in loco ou através do contato: 67 99627-8980.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da assinatura da ordem de serviços, para início imediato da confecção e preparação dos itens licitados. Ficando à critério da contratada o início da montagem, devendo cumprir o prazo final de instalação e entrega;

5.1.2. A decoração deverá estar finalizada até o dia 25 de novembro de 2025, para abertura do evento no dia 28 de novembro de 2025, devendo ser realizado a desmontagem após o dia 28 de dezembro de 2025.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços podem ser prestados todos os dias da semana, em horário determinando pela contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes em atendimento ao Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos

6.9. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023;

6.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023;

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.14. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Os serviços serão fiscalizados pelos servidores subscritos, aos quais competem além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência, pelos servidores Sr Gilmar de Farias - Mat 3.214 e substituto Claudeir Aparecido Dias Silva - Mat 3.213 disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na Ata de Registro de Preço e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação da Ata de Registro/contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em três parcelas, sendo pago 40% na assinatura, 30% quando todas as instalações estiverem concluídas e 30% na retirada dos materiais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fiscalização.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado 40% na assinatura, 30% quanto todas as instalações estiverem concluídas e 30% na retirada dos materiais, sendo a última parcela podendo ser paga no prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM-DI da FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.2. A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.3. As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecer-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

- número do Termo Aditivo, quando houver;
- número do Empenho;
- número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.9.4. O pagamento será efetuado com a comprovação pelo fornecedor de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das seguintes certidões, acompanhadas da medição de prestação dos serviços:**

7.9.4.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.4.5. A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.9.4.6. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha e demais componentes, que contenha o preço por lote e global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Qualificação Técnica

8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente.

8.5. Certidão válida de Registro de Pessoa Física, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho competente.

8.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7. **Capacidade Técnico Profissional:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao conselho competente, acompanhada pela respectiva CAT quando for o caso, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço. O referido Responsável Técnico, indicado pela licitante deverá apresentar os seguintes serviços executados:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos
Decoração natalina

8.8. Qualificação técnico-operacional: Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância (itens prioritários) compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(oes) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quantidades mínimas dispostas no quadro de índice de maior relevância:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos
Decoração natalina

- Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;
- Não serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.
- A empresa deverá ter conhecimento das normas, manuais e método executivo dos serviços, inteirando - se suficientemente da natureza técnica, dos quantitativos e localização dos mesmos.
- A empresa deverá manter durante toda a realização dos serviços sempre um responsável técnico habilitado e que demonstre capacidade técnica conforme exigido no Edital e neste Termo. Este poderá ser substituído por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.
- Será aceito o somatório de quantitativo de diferentes atestados a fim de que se comprove a capacidade técnica exigida no edital, limitando -se a no máximo 3 atestados.
- Deverão ser apresentadas as Certidões válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis.
- A equipe técnica que participará da execução dos serviços, estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- A empresa executora deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas.

8.9. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa, OU:

- a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto na entidade competente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;
- c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, ou
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.36 A empresa deverá conhecer e declarar o seu conhecimento das Medidas de Segurança do evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(5) 02.018 - PODER EXECUTIVO / FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB

2.077 - FOMENTO AO INCENTIVO ÀS FESTAS POPULARES NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Brilhante – MS.

(assinado digitalmente)
Gean Francesco Chitolina
Presidente da FUNCERB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A8E-F253-9600-E7E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 01/10/2025 10:52:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1A8E-F253-9600-E7E9>